



Ficha de Dados de Segurança

Em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006 (REACH), o Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, e o Regulamento (UE) n.º 2020/878 da Comissão, de 18 de junho de 2020.

BASE GLICERINADA CRISTAL

Data de revisão:

Data de emissão: 20/01/2026

SECÇÃO 1: Identificação da substância/mistura e da empresa/entidade

1.1. Identificador do produto

BASE GLICERINADA CRISTAL

1.2. Utilizações identificadas relevantes da substância ou mistura e utilizações desaconselhadas

Base de sabão para formulações cosméticas.

1.3. Identificação do fornecedor da ficha de dados de segurança

Pessoa responsável: Incas Representações, Unip Lda

Morada: Rua Um, 600, 4470-701 Vila Nova da Telha

E-mail: geral@incas.pt

1.4. Contacto de Emergência: 112

SECÇÃO 2: Identificação de perigos

2.1. Classificação da substância ou mistura:

Definição do produto: Mistura

Classificação de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1272/2008:

Irrit. ocular 2, Lesões oculares graves/irritação ocular, Categoria de perigo 2;

H319 Provoca irritação ocular grave.

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

2.2. Elementos do rótulo:

De acordo com o Regulamento (CE) n.º 1272/2008:

Símbolo	
Palavra sinal	ATENÇÃO
Advertências de perigo	H319 Provoca irritação ocular grave.
Ingredientes perigosos:	Álcoois C12–14 etoxilados, sulfatos, sais de sódio.
Recomendações de prudência:	P102 Manter fora do alcance das crianças. P264 Lavar cuidadosamente as partes do corpo afetadas após o manuseamento. P280 Usar luvas de proteção/proteção ocular/proteção facial. P305+P351+P338 EM CASO DE CONTACTO COM OS OLHOS: Enxaguar cuidadosamente com água durante vários minutos. Retirar as lentes de contacto, se presentes e fáceis de remover. Continue a limpar. P312 Caso se sinta indisposto, contacte um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico.
Elementos suplementares do rótulo:	Não aplicável.
Declaração de detergentes, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 648/2004 relativo aos detergentes:	≥ 15 % ≤ 30 % Sabão; ≥ 5 % ≤ 15 % Tensoativos aniónicos;

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Requisitos especiais de embalagem:	
Recipientes equipados com fechos de segurança para crianças:	Não aplicável.
Aviso tátil de perigo:	Não aplicável.

2.3. Outros perigos

O produto não cumpre os critérios para PBT ou vPvB, de acordo com o Anexo XIII do REACH (Regulamento (CE) n.º 1907/2006).

Consultar a secção 11 para informações mais detalhadas sobre os efeitos na saúde e sintomas.

SECÇÃO 3: Composição/informação sobre os componentes

3.1. Substâncias

Não aplicável.

3.2. Misturas

Produto baseado nos ingredientes abaixo indicados:

Nome do ingrediente	Identificadores	Concentração %	Classificação de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1272/2008 (CLP)
Água (Aqua)	CAS n.º: 7732-18-5 CE n.º: 231-791-2 N.º de registo REACH: Não aplicável	25–35	Não classificado
GLICERINA (GLICEROL)	CAS n.º: 56-81-5 CE n.º: 200-289-5 N.º REACH: 01-2119471987-18-xxxx	20-25 (2)	Não classificado

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Propano-1,2-diol (Propylene glycol)	CAS n.º: 57-55-6 CE n.º: 200-338-0 N.º REACH: 01- 2119456809-23-xxxx	14-18 (2)	Não classificado
Ácido octadecanóico (Ácido esteárico)	CAS n.º: 57-11-4 CE n.º: 200-313-4 N.º REACH: 01- 2119543894-28-xxxx	11-16	Não classificado
Ácido dodecanoico (Ácido Láurico)	CAS n.º: 143-07-7 CE n.º: 205-582-1 N.º REACH: 01- 2119538184-40-xxxx	3-7 (1) (2)	Dano ocular 1, H318 Limites específicos de concentração: Dano ocular 1 >=70%
Álcoois C12-14 etoxilados, sulfatos, sais de sódio [Lauril Éter Sulfato de Sódio]	CAS no.: 68891-38-3 CE n.º: 500-234-8 REACH reg. N.º: 01- 2119488639- 16-xxxx	>5-<10 [1] [2]	Irritação cutânea 2, H315 Lesões oculares graves 1, H318 Perigoso para o ambiente aquático – crónico 3, H412 Limites específicos de concentração: Irritação ocular 2 > =5 - <10 % Lesões oculares graves 1 >=10 % Corrosão cutânea, Cat. 1A, H314 Limites específicos de concentração: Corrosão cutânea 1A; H314: C ≥ 5 % Corrosão cutânea 1B; H314: 2 % ≤ C < 5 % Irritação cutânea, Cat. 2; H315: 0,5 % ≤ C < 2 % Irritação ocular, Cat. 2; H319: 0,5 % ≤ C < 2 %
Hidróxido de Sódio	CAS n.º: 1310-73-2 CE n.º: 215-185-5 N.º REACH: 01- 2119457892-27-xxxx	2,5-3,5 (1) (2)	
Cloreto de Sódio	CAS N.º: 7647-14-5 CE N.º: 231-598-3 REACH N.º 01- 2119485491-33-xxxx	0,5-1,5 (2)	Não classificado

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Tiosulfato de Sódio	CAS n.º: 7772-98-7 / 10102-17-7 CE n.º: 231-867-5 REACH reg. N.º: 01- >0,1-<0,2 2119531537- 38-xxxx	Não classificado
D-Glucitol (Sorbitol)	CAS n.º: 50-70-4 / 1259528-21-6 CE n.º: 200-061-5 0,1-1,0 REACH: não aplicável	Não classificado
Ácido Etidróico	CAS n.º: 2809-21-4 CE n.º: 220-552-8N.º >0,1 – <0,2 REACH: 01- (1) 2119510391-53-xxxx	Corrosivo para metais 1, H290, Lesões oculares graves 1, H318 Toxicidade aguda 4, H302

Não existem ingredientes adicionais presentes que, de acordo com o conhecimento atual do fornecedor e nas concentrações aplicáveis, sejam classificados como perigosos para a saúde ou para o ambiente e que, por esse motivo, necessitem de ser declarados nesta secção. Consultar a secção 16 para o texto completo das frases H acima indicadas. Os limites de exposição profissional, quando disponíveis, encontram-se indicados na secção 8.

Tipo:

- [1] Substância classificada com perigo para a saúde ou para o ambiente
- [2] Substância com limite de exposição no local de trabalho
- [3] Substância PBT
- [4] Substância vPvB
- [5] Substância SEVESO
- [6] Nanoformas – substâncias de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1907/2006, Anexo VI
- [7] Desreguladores endócrinos – substâncias com propriedades de desregulação endócrina de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1907/2006, artigo 59.º, n.º 10, lista de substâncias candidatas particularmente preocupantes para autorização – SVHC
(<https://echa.europa.eu/lv/candidate-list-table>)
- [8] Fator M
- [9] Ingrediente de perfume

SECÇÃO 4: Medidas de primeiros socorros

4.1. Descrição das medidas de primeiros socorros

Inalação:	Remover a vítima para um local com ar fresco e mantê-la em repouso numa posição confortável para respirar. Se estiver inconsciente, colocá-la em posição lateral de segurança e procurar imediatamente assistência médica. Manter as vias respiratórias desobstruídas. Em caso de mal-estar, procurar assistência médica.
Contacto com a pele:	Lavar abundantemente com água. Retirar o vestuário e o calçado contaminados. Lavar o vestuário contaminado antes de reutilizar. Se surgirem sintomas, procurar assistência médica.
Contacto com os olhos:	Procurar imediatamente assistência médica. Lavar imediatamente os olhos com bastante água, levantando ocasionalmente as pálpebras superior e inferior. Verificar a existência de lentes de contacto e removê-las, se presentes. Continuar a enxaguar durante, pelo menos, 10 minutos.
Ingestão:	Enxaguar a boca com água. Retirar próteses dentárias, se existirem. Levar a vítima para um local com ar fresco e mantê-la em repouso numa posição confortável para respirar. Contactar um CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTIVENENOS/médico se se sentir indisposta.



BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Não provocar o vômito, salvo indicação de pessoal médico. Se ocorrer vômito, manter a cabeça baixa para evitar a entrada de vômito nos pulmões. Nunca administrar nada por via oral a uma pessoa inconsciente. Se estiver inconsciente, colocar em posição lateral de segurança e procurar imediatamente assistência médica. Manter as vias respiratórias desobstruídas.

4.2. Sintomas e efeitos mais importantes, tanto agudos como retardados

Inalação:	Não são esperados efeitos à temperatura ambiente.
Contacto com a pele:	O contacto prolongado pode causar irritação cutânea temporária. Os sintomas adversos podem incluir: irritação (pele inflamada); borbulhas, manchas ou bolhas; vermelhidão; pele seca e gretada; áreas espessas ou escamosas.
Contacto com os olhos:	Provoca irritação ocular grave. Os sintomas podem incluir: dor ou irritação, lacrimejamento, inchaço, vermelhidão; alterações da visão.
Ingestão:	Não são conhecidos efeitos significativos ou perigos críticos.

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

4.3. Indicação de cuidados médicos imediatos e tratamento especial necessário

Tratamentos específicos: Tratamento sintomático.

Consultar a secção 11 para informações mais detalhadas sobre os efeitos na saúde e sintomas.

SECÇÃO 5: Medidas de combate a incêndios

5.1. Meios de extinção

Meios de extinção adequados:

- Névoa de água ou pulverização fina.
- Extintores de pó químico seco.
- Extintores de dióxido de carbono.
- Espuma. Espumas resistentes a álcool (tipo ATC) são preferidas.
- Espumas sintéticas de uso geral (incluindo AFFF) ou espumas proteicas podem funcionar, mas serão menos eficazes.
- Utilizar medidas de extinção adequadas às circunstâncias locais e ao ambiente envolvente.

Meios de extinção inadequados:

- Jato de água em pleno poder.

5.2. Perigos especiais decorrentes da substância ou mistura

- Risco de explosão se aquecido em espaço confinado.
- Em caso de incêndio ou aquecimento, ocorre aumento de pressão e o recipiente pode romper.



BASE GLICERINADA “CRISTAL”

- Produtos de decomposição podem incluir: dióxido de carbono, monóxido de carbono e compostos orgânicos e inorgânicos não identificados.

5.3. Recomendações para os bombeiros

- Isolar rapidamente a área, removendo todas as pessoas nas proximidades do incêndio.
- Não realizar nenhuma ação que envolva risco pessoal ou sem formação adequada.
- A água usada para combate ao incêndio e contaminada com este material deve ser contida e impedida de ser descarregada em cursos de água, esgotos ou drenos.
- Os bombeiros devem usar equipamento de proteção adequado e aparelho respiratório autônomo (SCBA) com máscara integral operando em modo de pressão positiva.
- Vestuário de bombeiro (incluindo capacetes, botas e luvas de proteção) conforme a norma europeia EN 469 fornece um nível básico de proteção para incidentes químicos.

SECÇÃO 6: Medidas em caso de derrame acidental

6.1. Precauções pessoais, equipamento de proteção e procedimentos de emergência

- 6.1.1. Para não emergências:** Não realizar qualquer ação que envolva risco pessoal ou sem formação adequada. Evacuar as áreas circundantes. Impedir a entrada de pessoal desnecessário e sem proteção. Não tocar nem caminhar sobre o material derramado. Não inalar vapores ou névoa. Garantir ventilação adequada; usar respirador



BASE GLICERINADA “CRISTAL”

apropriado se a ventilação for insuficiente. Vestir equipamento de proteção individual adequado. Alto risco de escorregamento devido ao produto derretido derramado. Evitar contacto com os olhos.

6.1.2. Para emergências:

Se for necessário vestuário especializado para lidar com o derrame, consultar a Secção 8 sobre materiais adequados e não adequados. Consultar também a Secção 8 para informações adicionais sobre medidas de higiene. Alto risco de escorregamento devido ao produto derretido derramado. Evitar contacto com os olhos.

6.2. Precauções ambientais:

Evitar a propagação do produto não diluído por grandes áreas. Não descarregar produto não diluído em esgotos, águas superficiais ou subterrâneas. Informar as autoridades competentes se o produto causar poluição ambiental (esgotos, cursos de água, solo ou ar).

6.3. Métodos e materiais para contenção e limpeza:

Recolher derrames em recipientes apropriados. Se as áreas derramadas contiverem sabão derretido, lavar com água; recolher a água residual para eliminação aprovada. Eliminar o produto em recipientes adequados, conforme indicado na Secção 13.

6.4. Referência a outras secções:



BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Secção 1 para informações de contacto de emergência. Secção 8 para informações sobre equipamento de proteção individual adequado. Secção 13 para informações adicionais sobre tratamento de resíduos.

SECÇÃO 7: Manuseamento e armazenamento

As informações nesta secção contêm orientações gerais e recomendações.

7.1. Precauções para um manuseamento seguro

Medidas de proteção:

- Vestir equipamento de proteção individual adequado (ver Secção 8).
- Evitar contacto com os olhos, pele ou vestuário.
- Evitar inalar vapores.
- Evitar ingestão.
- Utilizar apenas em áreas com ventilação adequada; usar respirador apropriado se a ventilação for insuficiente.
- Manter o produto no recipiente original ou num recipiente alternativo aprovado, feito de material compatível, mantendo-o bem fechado quando não estiver a ser usado.
- Prevenir derrames e fugas de produto derretido para evitar risco de escorregamento.
- Manter higiene rigorosa.

Conselhos sobre higiene ocupacional:

- Proibir comer, beber e fumar nas áreas onde o material é manuseado, armazenado ou processado.

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

- Lavar as mãos e rosto antes de comer, beber ou fumar.
- Retirar vestuário e equipamento de proteção contaminados antes de entrar em áreas de alimentação.
- Consultar também a Secção 8 para informações adicionais sobre medidas de higiene.

7.2. Condições para armazenamento seguro, incluindo incompatibilidades

- Armazenar de acordo com os regulamentos locais.
- Conservar no recipiente original, protegido da luz solar direta, em local seco, fresco e bem ventilado, afastado de materiais incompatíveis (ver Secção 10) e de alimentos e bebidas.
- Manter o recipiente bem fechado até ao momento de utilização.
- Recipientes abertos devem ser cuidadosamente fechados e mantidos na posição vertical para evitar fugas.
- Não armazenar em recipientes não rotulados.
- Proteger contraluz solar/luminosidade.
- Não armazenar acima de **50 °C**.

7.3. Utilizações específicas finais

- Recomendações: Sabão. Uso pelo cliente.
- Soluções específicas para setores industriais: Não disponível.

SECÇÃO 8: Controlo da exposição / proteção individual

A informação contida nesta secção inclui aconselhamento e orientação de carácter geral.

8.1. Parâmetros de controlo

Exposição ocupacional

Os valores-limite estão estabelecidos em toda a UE, mas cada Estado-Membro

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

define os seus próprios VLE nacionais, muitas vezes indo além da legislação da UE (IOELV).

Os VLE são fixados pelas autoridades nacionais competentes e por outras instituições relevantes.

UE: Valor-Limite Indicativo de Exposição Ocupacional (IOELV):

Nome da substância	Valor-limite 8 horas mg/m ³	Valor-limite 8 horas ppm	Valor-limite curto prazo mg/m ³
Valores não estabelecidos	–	–	–
Letónia (AER, reg. 325/2011):			
Nome da substância	Valor-limite 8 horas mg/m ³	Valor-limite 8 horas ppm	Valor-limite curto prazo mg/m ³
Propilenoglicol (1,2-propanodiol)	7	–	–
Cloreto de Sódio	5	–	–
Detergentes Sintéticos	5	–	–
Hidróxido de Sódio	0,5	–	–

Alemanha, TRGS 900:

Nome da substância	Valor-limite 8 horas mg/m ³	Valor-limite 8 horas ppm	Valor-limite curto prazo mg/m ³
Valores não estabelecidos	–	–	–

Reino Unido, EH40/2005:



BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Nome da substância	Valor-limite	Valor-limite	Valor-limite
	8 horas	8 horas	curto prazo
	mg/m ³	ppm	mg/m ³
Glicerina, névoas	10	–	–
Propano-1,2-diol	474	150	–
Vapor total e partículas	10	–	–
Ácido láurico	10 (fração inrespirável)	–	–
	4 (fração respirável)	–	–
Monitorização recomendada	Se este produto contiver ingredientes com limites de exposição, pode ser necessária a monitorização pessoal, da atmosfera do local de trabalho ou biológica, a fim de determinar a eficácia da ventilação ou de outras medidas de controlo e/ou a necessidade de utilização de equipamento de proteção respiratória. Deve ser feita referência à Norma Europeia EN 689 , relativa aos métodos de avaliação da exposição por inalação a agentes químicos, bem como aos documentos de orientação nacionais sobre métodos de determinação de substâncias perigosas.		

8.2. Controlo da exposição

Controlos técnicos adequados: Uma boa ventilação geral deverá ser suficiente.

Medidas de proteção individual:

Medidas de higiene:

Lavar cuidadosamente as mãos, os antebraços e o rosto após o manuseamento de produtos químicos, antes de comer, fumar e utilizar as instalações sanitárias e no final do período de trabalho.

Devem ser utilizadas técnicas adequadas para



BASE GLICERINADA “CRISTAL”

remover vestuário potencialmente contaminado. Lavar o vestuário contaminado antes de reutilizar. Assegurar que zonas para lavar os olhos e para duchas de segurança se encontram próximos do posto de trabalho.

Proteção dos olhos/rosto:

Devem ser utilizados óculos de proteção conformes com uma norma aprovada sempre que uma avaliação de riscos indique a sua necessidade para evitar a exposição a salpicos de líquidos, névoas, gases ou poeiras. Se houver possibilidade de contacto, deve ser utilizada a seguinte proteção, salvo indicação de um nível de proteção superior pela avaliação: **óculos de proteção com proteções laterais.**

Proteção da pele

Proteção das mãos:

Devem ser utilizadas luvas resistentes a produtos químicos e impermeáveis, em conformidade com uma norma aprovada, sempre que o manuseamento de produtos químicos o exija, de acordo com a avaliação de riscos.

Proteção do corpo:

O equipamento de proteção individual para o corpo deve ser selecionado com base na tarefa a executar e nos riscos envolvidos, devendo ser aprovado por um especialista antes do manuseamento deste produto.



BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Outra proteção da pele:

O calçado adequado e quaisquer medidas adicionais de proteção da pele devem ser selecionados com base na tarefa a executar e nos riscos envolvidos, devendo ser aprovados por um especialista antes do manuseamento deste produto.

Proteção respiratória:

Utilizar um respirador devidamente ajustado, purificador de ar ou alimentado por ar, em conformidade com uma norma aprovada, sempre que uma avaliação de riscos indique a sua necessidade. A seleção do respirador deve basear-se nos níveis de exposição conhecidos ou previstos, nos perigos do produto e nos limites de segurança de utilização do respirador selecionado.

Controlos da exposição ambiental:

As emissões provenientes da ventilação ou de equipamentos do processo de trabalho devem ser verificadas para garantir o cumprimento da legislação de proteção ambiental aplicável. Em alguns casos, será necessário recorrer a lavadores de gases, filtros ou modificações técnicas nos equipamentos de processo para reduzir as emissões a níveis aceitáveis.

SECÇÃO 9: Propriedades físicas e químicas

9.1. Informações sobre as propriedades físicas e químicas básicas

Aspeto:	Estado físico - Massa sólida Transparente
Cor:	Incolor
Odor:	Característico, ligeiro odor a sabão
Limiar de odor:	Não aplicável
PH (solução aquosa a 1%, +20 °C):	9,3 – 10,5
Ponto de fusão (°C):	> 55
Ponto de congelação (°C):	< 0
Ponto de ebulição (°C):	~ 100
Ponto de inflamação:	Não disponível
Taxa de evaporação:	Não disponível
Inflamabilidade (sólido, gás):	Não inflamável
Limites superior/inferior de inflamabilidade ou explosividade:	Não disponível
Pressão de vapor:	Não aplicável
Densidade de vapor:	Não aplicável
Densidade relativa:	Não disponível
Solubilidade(s):	Miscível em água
Coeficiente de partição n-octanol/água:	Não disponível
Temperatura de autoignição:	Não disponível
Temperatura de decomposição:	Não disponível
Viscosidade:	Não disponível
Propriedades explosivas:	Não explosivo
Propriedades oxidantes:	Não disponível



BASE GLICERINADA “CRISTAL”

9.2. **Outras informações** Não disponível.

SECÇÃO 10: Estabilidade e reatividade

10.1. Reatividade: Não são esperadas reações perigosas se o produto for armazenado e manuseado conforme prescrito/indicado.

10.2. Estabilidade química: Estável nas condições de armazenamento recomendadas.

10.3. Possibilidade de reações perigosas: Em condições normais de armazenamento e utilização, não ocorrerão reações perigosas.

10.4. Condições a evitar: Temperaturas elevadas, condições oxidantes.

10.5. Materiais incompatíveis: Ácidos fortes, isocianatos, agentes oxidantes fortes

10.6. Produtos de decomposição perigosos: Em condições normais de armazenamento e utilização, não deverão ser produzidos produtos de decomposição perigosos.

SECÇÃO 11: Informação toxicológica

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

11.1. Informação sobre as classes de perigo, conforme definido no Regulamento (CE) n.º 1272/2008

Toxicidade aguda

Produto não classificado

Nome da substância	Resultado	Espécie	Dose	Nota
Ácido octadecanóico, sal de sódio (<i>ESTEARATO DE SÓDIO</i>) (ingrediente derivado na base de sabão pela neutralização do ácido esteárico com hidróxido de sódio)	LD50 ORAL	RAT	> 5000mg/kg	-
Álcoois C12–14, etoxilados, sulfatos, sais de sódio (<i>SULFATO DE LAURETE DE SÓDIO,</i>)	LD50 ORAL	RAT	4100 mg/kg	-
	LD50 DÉRMICA	RAT	>= 2000mg/kg bw	-

Irritação / Corrosão

Irritação ocular 2, H319

Nome da substância	Efeito	Espécie	Dose	Nota
Álcoois C12–14, etoxilados, sulfatos, sais de sódio (<i>SULFATO DE LAURETE DE SÓDIO</i>)	Irritação da pele	-	0,5g	4h
	Irritação dos olhos	-	0,1ml	Aplicação única

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Ácido dodecanóico, sal de sódio <i>[LAURATO DE SÓDIO]</i> (ingrediente derivado na base de sabão pela neutralização do ácido láurico com hidróxido de sódio)	Pele - Irritação severa	RAT	-	24h
	Olhos - Corrosivo	-	-	-

Nome da substância	Parâmetro irritação	Momento	Pontuação	Pont. Máx.	Reversibilidade
Álcoois C12–14, etoxilados, sulfatos, sais de sódio <i>(SULFATO DE LAURETE DE SÓDIO)</i>	Eritema	24/48/72h	3,2	4	Totalmente reversível
	Edema	24/48/72h	3,2	4	Totalmente reversível
	Opacidade da córnea	24/48/72h	0,5	4	Não totalmente reversível 72 h
	Íris	24/48/72h	0,4	2	Não totalmente reversível 72 h
	Conjuntiva	24/48/72h	0,9	3	Não totalmente reversível 72 h
	Quemose	24/48/72h	0,8	4	Não totalmente reversível 72 h

Sensibilização

Produto não classificado.

Nenhum efeito conhecido de acordo com a nossa base de dados.



BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Toxicidade por doses repetidas Produto não classificado.

Nenhum efeito conhecido de acordo com a nossa base de dados.

Carcinogenicidade Produto não classificado.

Mutagenicidade Produto não classificado.

Nenhum efeito conhecido de acordo com a nossa base de dados.

Toxicidade para a reprodução Produto não classificado.

Nenhum efeito conhecido de acordo com a nossa base de dados.

Toxicidade para órgãos-alvo específicos – Exposição única: Produto não classificado.

Nome da Substância	Efeito
Ácido dodecanóico, sal de sódio [LAURATO DE SÓDIO] (ingrediente derivado na base de sabão pela neutralização do ácido láurico com hidróxido de sódio)	Inalação: Pode causar irritação das vias respiratórias.

Toxicidade para órgãos-alvo específicos – Exposição repetida:

Produto não classificado.

Nenhum efeito conhecido de acordo com a nossa base de dados.

Perigo por aspiração: Produto não classificado.

Nenhum efeito conhecido de acordo com a nossa base de dados.



BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Potenciais efeitos agudos para a saúde

Inalação:	Não são esperados efeitos à temperatura ambiente.
Contacto com a pele:	O contacto prolongado pode causar irritação cutânea temporária.
Contacto com os olhos:	Provoca irritação ocular grave.
Ingestão:	Não são conhecidos efeitos significativos ou perigos críticos.

Sintomas relacionados com as características físicas, químicas e toxicológicas

Inalação:	Não são conhecidos efeitos significativos ou perigos críticos.
Contacto com a pele:	Irritação (pele inflamada); pápulas, manchas ou bolhas; vermelhidão; pele seca e gretada; áreas de aspeto coriáceo ou escamoso.
Contacto com os olhos:	Dor ou irritação, lacrimejamento, inchaço, vermelhidão; alterações da visão.
Ingestão:	Não são conhecidos efeitos significativos ou perigos críticos.

Potenciais efeitos crónicos para a saúde

Conclusão/Resumo:	Não disponível.
Geral:	Não são conhecidos efeitos significativos ou perigos críticos.
Carcinogenicidade:	Não são conhecidos efeitos significativos ou perigos críticos.
Mutagenicidade:	Não são conhecidos efeitos significativos ou perigos críticos.



BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Teratogenicidade:	Não são conhecidos efeitos significativos ou perigos críticos.
Efeitos no desenvolvimento:	Não são conhecidos efeitos significativos ou perigos críticos.
Efeitos na fertilidade:	Não são conhecidos efeitos significativos ou perigos críticos.

11.2. Informação sobre outros perigos: Não disponível.

SECÇÃO 12: Informação ecológica

12.1. Toxicidade: Produto não classificado.

Nome da substância	Espécie	Efeito	Exposição	Resultados
Ácido octadecanóico, sal de sódio [ESTEARATO DE SÓDIO] (ingrediente derivado na base de sabão pela neutralização do ácido esteárico com hidróxido de sódio)	Peixes Danio rerio	CL50	96H	46mg/L
	Crustáceos Daphnia	CE50	24H	40mg/L
	Algas e cianobactérias - Desmodesmus subspicatus	CE50	96H	120mg/L
	Microrganismos – Pseudomonas putida	CE10	30 MIN	850mg/L

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Álcoois C12–14, etoxilados, sulfatos, sais de sódio [SULFATO DE LAURETE DE SÓDIO]	Peixes Dania Rerio	CL50	96H	7,1mg/L
	Peixes Oncorhynchus mykiss	NOEC	28 DIAS	0,2mg/L
	Crustáceos Daphnia	CE50	48H	7,4mg/L
	Crustáceos Daphnia	NOEC	21 DIAS	0,27mg/L
	Algas e cianobactérias Desmodesmus subspicatus	CE50	72H	27,7mg/L
	Microrganismos Pseudomonas putida	CE50	16H	>10g/L
Ácido dodecanóico, sal de sódio [LAURATO DE SÓDIO] (ingrediente derivado na base de sabão pela neutralização do ácido láurico com hidróxido de sódio)	Peixes Danio Rerio	CL50	4 DIAS	>10mg/L
	Crustáceos daphnia	CL50	24H	12mg/L

12.2. Persistência e degradabilidade

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Nome da substância	Nº CAS	Degrabilidade	Diretrizes
Ácido octadecanóico, sal de sódio [ESTEARATO DE SÓDIO] (ingrediente derivado na base de sabão pela neutralização do ácido esteárico com hidróxido de sódio)	822-16-2	Facilmente biodegradável 28 dias: 86%	Diretriz OCDE 301 E (Teste de triagem OCDE modificado – biodegradabilidade pronta)
Álcoois C12-14, etoxilados, sulfatos, sais de sódio [SULFATO DE LAURETE DE SÓDIO]	68891-38-3	Facilmente biodegradável 28 dias: $\geq 77\%$	Método 67/548/CEE, Anexo V.C.4-E (garrafa fechada) / OCDE 301 D (Garrafa Fechada)

12.3. Potencial de bioacumulação

Nome da Substância	Efeito
Álcoois C12-14, etoxilados, sulfatos, sais de sódio [SULFATO DE LAURETE DE SÓDIO]	Baixo potencial de bioacumulação: $\log Kow \leq 3$.
Ácido dodecanóico, sal de sódio [LAURATO DE SÓDIO] (ingrediente derivado na base de	Fator de bioconcentração (BCF): 234.

BASE GLICERINADA “CRISTAL”

sabão pela neutralização do ácido láurico com hidróxido de sódio)	
--	--

12.4. Mobilidade no solo: Não são conhecidos efeitos significativos ou perigos críticos.

12.5. Resultados da avaliação PBT e (vPvB): O produto (e os seus ingredientes) não cumpre os critérios de PBT ou (vPvB), de acordo com o Anexo XIII do REACH (Regulamento (CE) n.º 1907/2006).

12.6. Propriedades desreguladoras do sistema endócrino: Não são conhecidos efeitos significativos ou perigos críticos.

12.7. Outros efeitos adversos: Não são conhecidos efeitos significativos ou perigos críticos.

SECÇÃO 13: Considerações relativas à eliminação

A informação contida nesta secção inclui aconselhamento e orientação de carácter geral.

13.1. Métodos de tratamento de resíduos

Produto

Métodos de eliminação: Os resíduos devem ser eliminados em conformidade com a legislação ambiental nacional, regional e local aplicável. Evitar a dispersão de material derramado não diluído, bem como o escoamento e o contacto com o solo, cursos de água, sistemas de drenagem e esgotos.

Resíduos perigosos: De acordo com o conhecimento atual do fornecedor, este produto é considerado **resíduo perigoso**, conforme definido na Diretiva 2008/98/CE da UE.



BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Catálogo Europeu de Resíduos (CER): 20 01 29*:

Detergentes que contêm substâncias perigosas.

Embalagem

Métodos de eliminação:

A produção de resíduos deve ser evitada ou minimizada sempre que possível. As embalagens usadas devem ser recicladas. Após o completo esvaziamento, podem ser encaminhadas para a recolha indiferenciada de resíduos.

A incineração ou deposição em aterro só deve ser considerada quando a reciclagem não for viável. De acordo com o conhecimento atual do fornecedor, a embalagem **não é considerada resíduo perigoso**, conforme definido na Diretiva 2008/98/CE da UE.

SECÇÃO 14: Informação relativa ao transporte

Esta preparação não está classificada como perigosa de acordo com os regulamentos internacionais de transporte (ADR/RID, IMDG ou ICAO/IATA).

Regulamentos internacionais de transporte:

	ADR/RID	ADN	IMDG	IATA
14.1. Número ONU ou número de identificação	Nenhum	Nenhum	Nenhum	Nenhum
14.2. Designação oficial de transporte da ONU	Nenhuma	Nenhuma	Nenhuma	Nenhuma



BASE GLICERINADA “CRISTAL”

	ADR/RID	ADN	IMDG	IATA
14.3. Classe(s) de perigo para o transporte	Nenhuma	Nenhuma	Nenhuma	Nenhuma
14.4. Grupo de embalagem	Nenhum	Nenhum	Nenhum	Nenhum
14.5. Perigos para o ambiente	Nenhum	Nenhum	Nenhum	Nenhum
14.6. Precauções especiais para o utilizador	Nenhuma	Nenhuma	Nenhuma	Nenhuma
14.7. Transporte marítimo a granel de acordo com os instrumentos da IMO	Não aplicável.			

SECÇÃO 15: Informação regulamentar

15.1. Regulamentação/legislação específica em matéria de segurança, saúde e ambiente para a substância ou mistura

Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (CLP).

Regulamento (CE) n.º 648/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março de 2004, relativo aos detergentes.

ADR — Acordo Europeu relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada, celebrado em Genebra em 30 de setembro de 1957, na sua versão alterada.

RID — Regulamento relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Caminho de Ferro, que figura como Apêndice C da Convenção relativa aos Transportes Internacionais Ferroviários (COTIF), concluída em Vilnius em 3 de junho de 1999, na sua versão alterada.



BASE GLICERINADA “CRISTAL”

ADN — Acordo Europeu relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Vias Navegáveis Interiores, concluído em Genebra em 26 de maio de 2000, na sua versão alterada.

Código IMDG — Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas.

IATA/ICAO :ICAO — Organização da Aviação Civil Internacional.

MARPOL 73/78 — Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, de 1973, conforme modificada pelo Protocolo de 1978.

REGULAMENTO (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006, relativo ao Registo, Avaliação, Autorização e Restrição de Substâncias Químicas (**REACH**):

Anexo XIV — Lista de substâncias sujeitas a autorização (Substâncias extremamente preocupantes – SVHC):
Nenhum dos componentes se encontra listado.

Anexo XVII — Restrições relativas ao fabrico, colocação no mercado e utilização de determinadas substâncias, misturas e artigos perigosos:
Não aplicável.

15.2. Avaliação da segurança química Não aplicável.

SECÇÃO 16: Outras informações

Abreviaturas e acrónimos

[Texto completo das abreviaturas](#)



BASE GLICERINADA “CRISTAL”

CLP: Regulamento relativo à Classificação, Rotulagem e Embalagem
[Regulamento (CE) n.º 1272/2008]

ADR: Acordo Europeu relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada

RID: Regulamento Internacional relativo ao Transporte de Mercadorias Perigosas por Caminho de Ferro

IMDG: Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas

IATA: Associação Internacional de Transporte Aéreo

CAS: *Chemical Abstracts Service*

EINECS: Inventário Europeu de Substâncias Químicas Comerciais Existentes

LC50: Concentração letal média

LD50: Dose letal média

EC50: Concentração efetiva média

REACH: Registo, Avaliação e Autorização de Substâncias Químicas

PBT: Persistente, bioacumulável e tóxico

(vPvB): Muito persistente e muito bioacumulável

(b.w.): Peso corporal



BASE GLICERINADA “CRISTAL”

Texto completo das classificações e advertências de perigo (CLP/GHS)

Met. Corr. 1 — Corrosivo para os metais, Categoria de perigo 1;
H290 Pode ser corrosivo para os metais.

Acute Tox. 4 — Toxicidade aguda, Categoria de perigo 4;
H302 Nocivo por ingestão.

Skin Corr. 1A — Corrosão/irritação cutânea, Categoria de perigo 1A;
H314 Provoca queimaduras graves na pele e lesões oculares graves.

Skin Corr. 1B — Corrosão/irritação cutânea, Categoria de perigo 1B;
H314 Provoca queimaduras graves na pele e lesões oculares graves.

Skin Irrit. 2 — Corrosão/irritação cutânea, Categoria de perigo 2;
H315 Provoca irritação cutânea.

Eye Dam. 1 — Lesões oculares graves/irritação ocular, Categoria de perigo 1;
H318 Provoca lesões oculares graves.

Eye Irrit. 2 — Lesões oculares graves/irritação ocular, Categoria de perigo 2;
H319 Provoca irritação ocular grave. Carcinogenicidade 2, Categoria de perigo 2;

H412 Nocivo para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.

Classificação do produto de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1272/2008 (CLP)

Eye Irrit. 2, H319 — método de cálculo.

Aconselhamento em matéria de formação

Para além dos programas de formação em matéria de saúde, segurança e ambiente para os seus trabalhadores, as empresas devem assegurar que os trabalhadores



BASE GLICERINADA “CRISTAL”

leem, compreendem e aplicam os requisitos da presente Ficha de Dados de Segurança (FDS).

Exoneração de responsabilidade

16.4 A informação contida nesta Ficha de Dados de Segurança (FDS) foi obtida a partir de fontes que consideramos fiáveis. No entanto, a informação é fornecida sem qualquer garantia, expressa ou implícita, quanto à sua exatidão. As condições ou métodos de manuseamento, armazenamento, utilização ou eliminação do produto estão fora do nosso controlo e podem igualmente estar fora do nosso conhecimento. Por estas e outras razões, não assumimos qualquer responsabilidade nem rejeitamos expressamente qualquer responsabilidade por perdas, danos ou despesas resultantes de, ou de alguma forma relacionadas com, o manuseamento, armazenamento, utilização ou eliminação do produto. Esta FDS foi preparada e destina-se a ser utilizada exclusivamente para este produto. Caso o produto seja utilizado como componente de outro produto, a informação contida nesta FDS poderá não ser aplicável.

FIM DA FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA